

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0001392-0

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nome

VIBRA ENERGIA S.A

Código Ato

Eventos

017

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Reunião do Conselho de Administração / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR CORINTHO DE ARRUDA FALCAO FILHO, ELIZABETH DE ALMEIDA DOS SANTOS E SÉRGIO CARLOS RAMALHO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00006293157	34.274.233/0001-02	Rua CORREIA VASQUES 00250	Cidade Nova	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX



Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL

Deferido em 15/06/2024 e arquivado em 17/06/2024

Observação:

Nº de Páginas Capa Nº Páginas

11

1/1



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0001392-0

Tpo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2024/00506469-8

14/06/2024 11:48:07

JUCERJA

Último arquivamento:

00006285874 - 12/06/2024

NIRE: 33.3.0001392-0

VIBRA ENERGIA S.A.

Boleto(s): 104751899

Hash: BD576DC2-A4E0-4917-9740-C46CA5FBE05F

Orgão	Calculado	Pago
Junta	754,00	754,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

VIBRA ENERGIA S.A.

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

017

[illegible]**Requerente**

Nome:	Tatiana Moreira Barbosa
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	21991163816
E-mail:	tianemb@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	14/06/2024
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

14/06/2024

Data



2024/00506469-8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VIBRA ENERGIA S.A

NIRE: 333.0001392-0 Protocolo: 2024/00506469-8 Data do protocolo: 14/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/06/2024 SOB O NÚMERO 00006293157 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 45031E9DA0884C5B7B7FA63A674D767D01C8F28A89C56F6E74DF99A01D3B51F7

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/11

VIBRA ENERGIA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF: 34.274.233/0001-02
NIRE: 33.3.0001392-0

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2024

1. **Data, Local e Hora:** Aos 13 do mês de junho, do ano de 2024, às 10:00 horas, na sede social da Vibra Energia S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Correia Vasques, nº 250, Cidade Nova, CEP 20.211-140.
2. **Convocação e Quórum de Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
3. **Mesa:** Presidente: Sergio Agapito Lires Rial; e Secretária: Flávia Rita Raduswesi Quintal Tanabe.
4. **Ordem do dia:** Deliberar sobre (i) a 7ª (sétima) emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública ("Debêntures"), sob o rito de registro automático de distribuição, destinada a investidores profissionais ("Emissão"), nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); (ii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários à emissão das Debêntures e à implementação da Oferta, conforme aplicável, incluindo, sem limitação, o "*Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, destinada a Investidores Profissionais, da Vibra Energia S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia e a PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38 (respectivamente "Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão"), e o "*Contrato de Estruturação, Coordenação e Colocação para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático, destinada a Investidores Profissionais, sob o Regime de Garantia Firme, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da 7ª (Sétima) Emissão da Vibra Energia S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder (conforme definido abaixo) ("Contrato de Distribuição"); e (iii) a autorização à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, celebrar todos os documentos e eventuais aditamentos, praticar todos os atos

#311228v1

necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas, tais como: (a) a discussão e negociação dos termos e condições das Debêntures, bem como o detalhamento dos termos e condições a serem aprovados; (b) a prática dos atos necessários à assinatura da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, bem como a assinatura de todos os demais documentos e seus eventuais aditamentos necessários à Emissão e à Oferta; (c) à contratação do Coordenador Líder (conforme definido abaixo) e demais prestadores de serviços relacionados com as operações acima descritas; (d) a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, incluindo providências junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”), à CVM e quaisquer outras autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação e divulgação da Emissão, e das demais matérias tratadas nos incisos (i) e (ii) acima, e (e) ratificar todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima.

5. Deliberações: Analisadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, o Conselho de Administração da Companhia deliberou, sem quaisquer ressalvas ou restrições:

- I. Autorizar a realização da Emissão, e a celebração, pela Companhia, da Escritura de Emissão, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas no âmbito da Escritura de Emissão:
 - (a) Número da Emissão: a Emissão representa a 7ª (sétima) emissão de debêntures da Companhia;
 - (b) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo) (“Valor Total da Emissão”);
 - (c) Número de Séries: a Emissão será realizada em série única (“Série”);
 - (d) Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos pela Companhia serão utilizados na liquidação antecipada e integral do Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (“CDCA”) sob o nº 318.000.300 no montante de R\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais) emitido pela Companhia em 10 de agosto de 2021, com vencimento em 20 de agosto de 2029, sendo certo que a liquidação deverá ocorrer em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da liquidação financeira das Debêntures, sendo que os recursos remanescentes serão utilizados para reforço capital de giro da Companhia;
 - (e) Colocação, Plano de Distribuição e Público-Alvo: as Debêntures serão objeto de oferta pública, registrada sob o rito de registro automático de distribuição, com dispensa de análise prévia, destinada exclusivamente à subscrição por Investidores Profissionais (conforme definição a ser prevista na Escritura de Emissão), nos termos do disposto na Resolução CVM 160, com a intermediação de instituição financeira autorizada a operar no sistema de

#311228v1

distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), sob o regime de garantia firme para o Valor Total da Emissão, nos termos do Contrato de Distribuição. O plano de distribuição da Oferta seguirá o procedimento descrito na Resolução CVM 160 e no Contrato de Distribuição;

- (f) **Procedimento de Bookbuilding:** Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, sem recebimento de reservas dos Investidores Profissionais, a ser conduzido pelo Coordenador Líder nos termos da Resolução CVM 160, bem como nos termos do Contrato de Distribuição, por meio do qual o Coordenador Líder verificará a demanda do mercado pelas Debêntures ("Procedimento de Bookbuilding").
- (a) **Data de Emissão das Debêntures:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 14 de junho de 2024 ("Data de Emissão");
- (b) **Data de Início da Rentabilidade:** para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira data de integralização das Debêntures ("Data de Início da Rentabilidade");
- (c) **Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Debêntures:** as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas e certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures;
- (d) **Conversibilidade:** as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia;
- (e) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos da Escritura de Emissão e nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações;
- (f) **Prazo e Data de Vencimento:** observados os demais termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 14 de junho de 2031 ("Datas de Vencimento");
- (g) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");

#311228v1

- (h) **Quantidade de Debêntures Emitidas:** serão emitidas 1.300.000 (um milhão e trezentas mil) Debêntures;
- (i) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário na primeira data de integralização das Debêntures ("Primeira Data de Integralização") e, caso ocorra a integralização das Debêntures em mais de uma data, para as Debêntures que não forem integralizadas na Primeira Data de Integralização, estas deverão ser integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data da sua efetiva integralização, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
- (j) **Atualização Monetária das Debêntures:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente;
- (k) **Remuneração:** sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão, acrescida de *spread* (sobretaxa) de 1,1800% (um inteiro e mil e oitocentos décimos de milésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures), desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures, ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior (inclusive), até a data de pagamento da Remuneração em questão (exclusive), data de pagamento decorrente de vencimento antecipado em decorrência de uma Hipótese de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido) ou na data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido), resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) ou Aquisição Facultativa (conforme abaixo definido), o que ocorrer primeiro, conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;
- (l) **Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário:** o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela devida em 14 de junho de 2030 e a segunda parcela devida

#311228v1

na Data de Vencimento, de acordo com a tabela a ser prevista na Escritura de Emissão e observados os demais termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão ("Data de Amortização");

- (m) **Pagamento da Remuneração:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo Total, resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado ou Aquisição Facultativa, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão (i) a Remuneração será paga semestralmente, sem carência, sendo o primeiro pagamento devido em 14 de dezembro de 2024, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 14 dos meses de junho e dezembro de cada ano, até a Data de Vencimento ("Data de Pagamento da Remuneração");
- (n) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir de (i) 15 de junho de 2027 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Companhia será equivalente ao (i) Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso), acrescido (ii) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total; e (iii) prêmio flat das Debêntures equivalente (iii.1) a 1,4100% (um inteiro e quatro mil e cem décimos de milésimos por cento) flat, caso o Resgate Antecipado Facultativo Total ocorra entre o 37º (trigésimo sétimo) mês (inclusive) e o 48º (quadragésimo oitavo) mês (inclusive) contados da Data de Emissão; (iii.2) a 1,0500% (um inteiro e quinhentos décimos de milésimos por cento) flat, caso o Resgate Antecipado Facultativo Total ocorra entre o 49º (quadragésimo nono) mês (inclusive) e o 60º (sexagésimo) mês (inclusive) contados da Data de Emissão; (iii.3) a 0,7000% (sete mil décimos de milésimos por cento) flat, caso o Resgate Antecipado Facultativo Total ocorra entre o 61º (sexagésimo primeiro) mês (inclusive) e o 72º (setuagésimo segundo) mês (inclusive) contados da Data de Emissão; e (iii.4) a 0,3500% (três mil e quinhentos décimos de milésimos por cento) flat, caso o Resgate Antecipado Facultativo Total ocorra entre o 73º (setuagésimo terceiro) mês (inclusive) e o 84º (octogésimo quarto) mês (inclusive) contados da Data de Emissão, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total e a Data de Vencimento, incidente sobre os itens (i) e (ii) acima ("Prêmio de Resgate das Debêntures") calculado nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão. Não será admitido o

#311228v1

resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures;

- (o) **Amortização Extraordinária:** não será admitida a realização de amortização extraordinária parcial das Debêntures;
- (p) **Oferta de Resgate Antecipado:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado total das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas ("Oferta de Resgate Antecipado"). O valor a ser pago aos Debenturistas será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido (i) da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data do Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Debêntures e demais encargos devidos e não pagos até a data da Oferta de Resgate Antecipado, e (ii) se for o caso, do prêmio de resgate indicado na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado. A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada de acordo com os termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão;
- (q) **Aquisição Facultativa:** a Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, observado o previsto na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia ("Aquisição Facultativa"). As Debêntures adquiridas pela Companhia de acordo com este item poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia, ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Resolução CVM 160. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures. A possibilidade da Companhia de realizar a Aquisição Facultativa da totalidade das Debêntures, está condicionada à apresentação, pela Companhia ao Agente Fiduciário, do Relatório Extraordinário de Alocação nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão;
- (r) **Vencimento Antecipado:** as Debêntures e todas as obrigações que constarão da Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas (de forma automática ou não automática), observados eventuais prazos de cura que vierem a ser descritos na Escritura de Emissão, pelo qual se exigirá da Companhia o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração devida, calculada *pro rata*

#311228v1

temporis, desde a Data de Início da Rentabilidade ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento em decorrência do vencimento antecipado, e de eventuais Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), acrescido de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, na ocorrência de qualquer das hipóteses a serem descritas na Escritura de Emissão ("Hipóteses de Vencimento Antecipado"), cujas exceções, prazos de cura, indicadores de valores (*threshold*), bem como incidência automática ou não, entre outros aspectos, serão negociados e estabelecidos, pela Diretoria da Companhia, na própria Escritura de Emissão;

- (s) Depósito para Distribuição e Negociação: as Debêntures serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3;
 - (t) Encargos Moratórios: sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento), e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios");
 - (u) Repactuação Programada: as Debêntures não serão objeto de repactuação programada;
 - (v) Classificação de Risco: será contratada, como agência de classificação de risco da Oferta, a Moody's America Latina Ltda. ("Agência de Classificação de Risco"), que atribuirá uma classificação de risco (rating) às Debêntures, em escala nacional, até a divulgação do Aviso ao Mercado; e
 - (w) Demais características: as demais características e condições da Emissão e das Debêntures serão aquelas a serem especificadas na Escritura de Emissão.
- II. O Conselho de Administração autorizou a Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, a celebrar todos os documentos e eventuais aditamentos, a praticar todos os atos necessários para efetivar as

#311228v1

deliberações aqui consubstanciadas, tais como: (a) a discussão e negociação dos demais termos e condições das Debêntures, bem como o detalhamento dos termos e condições aprovados acima; (b) a prática dos atos necessários à assinatura da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, bem como a assinatura de todos os demais documentos e seus eventuais aditamentos necessários à Emissão; (c) à contratação do Coordenador Líder e demais prestadores de serviços relacionados com as operações acima descritas; e (d) a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, incluindo providências junto à B3, à CVM e quaisquer outras autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação e divulgação da Emissão e da Oferta.

III. Ratificar todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima.

6. Encerramento, Lavratura e Assinatura: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Mesa: Sergio Agapito Lires Rial – Presidente; e Flávia Rita Radusweski Quintal Tanabe –Secretária. Conselheiros Presentes: Cláudio Antônio Gonçalves, Fabio Schvartsman, Nildemar Secches, Walter Schalka, Mateus Affonso Bandeira e Ronaldo Cezar Coelho.

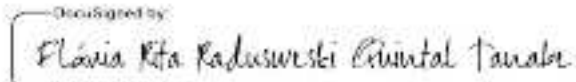
Confere com a original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2024.

Mesa:

DocuSigned by:

306874A56435405
Sergio Agapito Lires Rial
Presidente

DocuSigned by:

306874A56435405
Flávia Rita Radusweski Quintal Tanabe
Secretária

#311228v1



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA VIBRA ENERGIA S.A, NIRE 33.3.0001392-0, PROTOCOLO 2024/00506469-8, ARQUIVADO EM 17/06/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006293157, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
092.846.627-29	TATIANA MOREIRA BARBOSA

17 de junho de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VIBRA ENERGIA S.A
NIRE: 333.0001392-0 Protocolo: 2024/00506469-8 Data do protocolo: 14/06/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/06/2024 SOB O NÚMERO 00006293157 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 45031E9DA0884C5B7B7FA63A674D767D01C8F28A89C56F6E74DF99A01D3B51F7
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

